



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III - Edição nº 00312 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Dispensa de licitação Nº 0064/2016
- Decreto nº 005/2016 de 10 de fevereiro de 2016

- Extrato de Contrato nº 0021/2016. Processo Adm. Nº 0766/2015
- Ratificações e extratos de contrato.
- ATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016
- Edital de licitação nº 0008/2016. Pregão Presencial nº 0045/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2016

EM FAVOR DO CREDOR: ISMAEL DOS REIS SOARES	CNPJ/CPF: 876.849.505-68
---	---------------------------------

OBJETO: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORNAMENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS, NO POVOADO DE CABECEIRA DO BREJO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA CELEBRAÇÃO DA SOLENIDADE DE FORMATURA DOS FORMANDOS DO ANO DE 2015.

TOTAL: R\$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 04/01/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



Decreto nº 005/2016

De 10 de fevereiro de 2016

"Exonera servidor público efetivo a pedido."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pela servidora Elionete Neide de Souza, protocolizado em 05 de fevereiro de 2016

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, nos termos do pedido, a servidora pública efetiva, Sra. ELIONETE NEIDE DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob 002.228.575-01, ocupante do cargo de Professora, Matrícula n.º 000615.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 10 de fevereiro de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 0021/2016. Processo Adm. Nº 0766/2015. **CEDENTE** Prefeitura Municipal de Bonito. **CESSIONÁRIO** Sr. PAULO HENRIQUE MENESES DE MATOS, portador do RG nº. 5618241 e CPF nº. 742.681.635-49, residente e domiciliado na Praça Benedito Mina, Nº 671 – Centro, CEP: 46.820-000, Bonito – Bahia. Objeto: Alienação de um imóvel desta prefeitura, localizado na sede do Município, Praça Benedito Mina, nº669, cadastrado sob o nº 10.01.064.0131.001, lote 62 quadra 64, com área total de seis (6) metros de frente, por 23,37 de comprimento, totalizando 140,22 m². Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Signatário: Sr. Edivam José Cedro de Souza – Prefeito Municipal e Sr. PAULO HENRIQUE MENESES DE MATOS. Data do Contrato: 14 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2016

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: WASHINGTON SANTOS QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ 00.820.776/0001-58 estabelecida na Praça Hilário Bispo dos Santos s/n, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia.


OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis, que consistem nas áreas financeira, orçamentária e contábil, envolvendo:

- I – Procedimentos relativos à elaboração das peças contábeis exigidas em Lei;
- II – Elaboração das prestações de contas mensais;
- III – Respostas às notificações do Tribunal de Contas dos Municípios;
- IV – Elaboração da GFIP mensal;
- V - Elaboração das prestações de contas anual.

Com base no Art. 25, III e 26, Lei Federal. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 169.500,00 (Centro e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Bonito (BA.) 08 de Janeiro de 2016.


Sr. Edivam José Ceiro de Souza
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2016


RATIFICAÇÃO

EDIVAM JOSCEDRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Bonito, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93,

RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 004/2016, referente ao Processo nº. 004/2016, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público, envolvendo questões multidisciplinares como licitação, contratos, tributos, recursos humanos, legislação e outras, como treinamento de pessoal e elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas. E considerando, também, grau de confiabilidade dos profissionais, em decorrência de estudos e vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de dezenas de anos.

Autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R\$ 7.000,00, (Sete mil reais) em favor da empresa CINTRA ADVOCACIA, CNPJ 18.338.938/0001-81, na Rua Régis Pacheco, n.º 01, Utinga-Bhia, Cep: 46.810-000, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Bonito (BA), 05 de Janeiro de 2016.


Sr. Edvam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E27CB989346C04C92AB1157F0417F3B

Prefeitura Municipal de Bonito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 0032/2016. Processo Adm. Nº 004/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito, e a empresa CINTRA ADVOCACIA, CNPJ 18.338.938/0001-81, na Rua Régis Pacheco, n.º 01, Utinga-BA, Cep: 46.810.000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE. Valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Signatários: Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA – Prefeito Municipal e o bel. GENIVALDO MASCARENHAS CINTRA, inscrito na OAB/BA sob n.º 11687. Data do Contrato: 05 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2016

Extrato do Contrato nº 0034/2016

Extrato de Contrato nº 0034/2016. Processo Adm. Nº 0006/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia e a empresa WASHINGTON SANTOS QUEIROZ - ME, CNPJ 00.820.776/0001-58, na Praça Hilário Bispo do Santos, s/n.º, Tapiramutá - Bahia, Cep: 44.840-000. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissional de assessoria contábil, que consistem em consultoria nas áreas financeira, orçamentária e contábil, a serem prestados pelo Contratado à Contratante, com base no Art.25, III e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor Global de R\$ 169.500,00 (Centro e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Signatários: Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA – Prefeito Municipal e Sr. WASHINGTON SANTOS QUEIROZ. Data do Contrato: 08 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação do engenheiro abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: Sr. PAULO AUGUSTO CARNEIRO DOURADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA sob n.º 2237, CPF/MF sob n.º 148.067.205-00, RG n.º 01.496.720-04, SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de João Dourado, a Rua Rosa de Lima, 21.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica na área de engenharia civil na fiscalização e execução obras.

Com base no Art. 25, II Lei Federal. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 40.200,00(Quarenta e mil e duzentos reais)

Bonito (BA.) 08 de Janeiro de 2016.



Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3C81419EB78E4E786111DEEC8DF4524

Prefeitura Municipal de Bonito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2016

Extrato de Contrato nº 0033/2016. Processo Adm. Nº 005/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito e **Sr. PAULO AUGUSTO CARNEIRO DOURADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA sob n.º 2237, CPF/MF sob n.º 148.067.205-00, RG n.º 01.496.720-04, SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de João Dourado, a Rua Rosa de Lima, 21. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica na área de engenharia civil na fiscalização e execução obras. Valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). Signatários: Sr. EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA – Prefeito Municipal e **Sr. PAULO AUGUSTO CARNEIRO DOURADO**. Data do Contrato: 08 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0008/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2016

REGÊNCIA LEGAL			
Lei nº 6360, de 23/9/1976, Decreto nº 79094, de 5/1/1977, Portaria nº 344, De 20/10/2003, Resolução RDC nº 134, de 13/7/2001, Portaria ANVISA nº 1818, de 2/12/1997, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993			
ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
MODALIDADE		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
Pregão Presencial nº. 0045/2016		0045/2016	
TIPO DE LICITAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
Menor Preço		Parcelada	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Menor Preço por Lote			
OBJETO			
Constitui objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA , conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 17/02/2016			
HORÁRIO: 9:00H LOCAL: Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 CEP 46.820-000 – Centro- Bonito - Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fontes	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
11:00	002/014	2.017/2.018/2.019/2.024/2.057	3.39.0.30
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO	
10 (dez) meses		R\$ 800.000,00	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, PRAÇA BENEDITO MINA, 629 CEP 46.820-000 – CENTRO- BONITO - BAHIA. DAS 7:00 ÀS 12:00 HORAS. FONE 75-3343-2161 SETORLICITACAOPMB@YAHOO.COM.BR.			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL			
<p>_____</p> <p>Lailton Barboza Teles</p> <p>Pregoeiro.</p>			

Prefeitura Municipal de Bonito



XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Bonito-Bahia, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo os interessados que enquadrarem em uma das situações a seguir:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bonito – Bahia;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item **IX** do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

14.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2

*Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.*

Prefeitura Municipal de Bonito



a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**.

14.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes **A e B**.

14.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação (fora dos envelopes) da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**) ou a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Bonito



14.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

15.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

4

Prefeitura Municipal de Bonito



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2016
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2016
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município (Bonito-BA) e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Bonito



18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

XIX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.4. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

19.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

19.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

7

Prefeitura Municipal de Bonito



lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

19.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

19.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

XX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente

Prefeitura Municipal de Bonito



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

20.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente (com fotografia);

h) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (ANEXO VIII).

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Bonito



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

20.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU – A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

b) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as substâncias constantes das listas SVS/MS nº 344/98 e suas alterações bem como medicamento que as contenham.

c) A licitante deverá apresentar em seu nome no mínimo um Atestado de capacidade técnica e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento/serviço ora licitado, de forma compatível com o objeto desta licitação.

d) Cópia da Licença Sanitária da empresa Estadual ou Municipal, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente, dentro da vigência do prazo de validade.

20.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**.

20.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

20.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Municipal de Bonito



20.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

20.12. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item IX.

XXI. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

21.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Bonito



22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, **Por Lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

22.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. CONTRATAÇÃO

23.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

23.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Bonito



23.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

23.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 11:00 – Fundo Municipal de Saúde

Projetos/Atividades: 2.017 – 2.018 – 2.019 – 2.024 – 2.057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fontes: 002/014

24.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

Prefeitura Municipal de Bonito



24.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

24.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **(IPC-A)**.

XXV. REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 11 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

25.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

XXVII. SANÇÕES

27.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

Prefeitura Municipal de Bonito



27.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

27.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

27.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

27.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

27.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Prefeitura Municipal de Bonito



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

27.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVIII. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

28.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

28.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

Prefeitura Municipal de Bonito



XXIX. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

29.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br/>, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto federal nº 5.504/2005, alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

31.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, Membros do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

Prefeitura Municipal de Bonito



31.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

31.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor

31.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Bonito



XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV – Modelo Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo V - modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar e contratar;

Anexo VII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Declaração de ausência de servidor publico no quadro social ou profissional da licitante.

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Bonito (BA) 01 de Fevereiro de 2016

Lailton Barboza Teles
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2016

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida à Praça Benedito Mina, nº 629, Centro, Cep: 46.820-000, inscrita no CNPJ 16.245.375/0001-51, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02779538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito n.º CPF/MF sob n.º 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, n.º 81, município de Bonito - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA**, conforme Edital nº 0008/2016, do Pregão Presencial Nº. 0045/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital nº 0008/2016, do Pregão Presencial Nº 0045/2016 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 10 (dez) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 2016 e findando em xxx de xxxxx de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **10 (Dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Discriminação
------	---------------

Prefeitura Municipal de Bonito



Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 0045/2016, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade: 11:00 – Fundo Municipal de Saúde
Projetos/Atividades: 2.017 – 2.018 – 2.019 – 2.024 – 2.057
Elemento de Despesa: 3.39.0.30
Fontes: 002/014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no local indicado pela contratante pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

21

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
 setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Bonito



6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

22

Prefeitura Municipal de Bonito



8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitidos a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito - Bahia, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2016

 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF:

2 - _____
 CPF:

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2016

ANEXO II – (ENVELOPE A)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0045/2016
---	---------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
Telefone:	email:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA.	

Apresentamos e submetemos a V.S.a proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foi considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aminofilina 100mg		amp	1200		
2	Ampicilina 1000 mg injetável		fr	2500		
3	Ampicilina 500 mg injetável		fr	1500		
4	Água destilada 10ml		AMP	2500		
5	Água destilada 5ml		AMP	3500		
6	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI - Pó - Injetável		amp	2200		
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.00UI - Pó - Injetável		amp	2000		
8	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/mL + 500mg/mL		amp	4000		
9	Atropina 0,25mg/mL injetavel		amp	1000		
10	Aminofilina injetável		amp	1200		

24

*Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.*

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



11	Bicarbonato de Sódio 8,4% por 10 mL		amp	500		
12	Cedilanide 0,2 mg/mL solução injetável		amp	800		
13	Cefalotina 1g injetável		amp	3000		
14	Cetoprofeno 100g/2mL		F/A	4000		
15	ceftriaxona 1g		amp	3200		
16	Cimetidina 150mg/mL		amp	2000		
17	Cloreto de Potássio 10mL		amp	800		
18	Complexo B injetável		amp	3800		
19	Dexametasona 4mg 2,5mL injetável		amp	5500		
20	Diclofenaco 75mg/mL injetável		amp	6000		
21	Dimenidrinato + piridoxina 50mg/ 1ml		amp	1600		
22	Dipirona 2 mL injetável		amp	5500		
23	Dobutamina 50mg/mL		amp	800		
24	Cloridrato de etilefrina 10 mg/mL		amp	1000		
25	Furosemida 20mg/mL		amp	2800		
26	Glicose 25%		AMP	2000		
27	Glicose 50 %		AMP	1500		
28	Gentamicina 40mg		amp	2400		
29	Glucinato de Cálcio 10%		amp	100		
30	Heparina Subcutânea 5.000 UI/5mL		amp	150		
31	Cloridrato Hidralazina 20mg/1mL		amp	800		
32	Hidrocortizona 500mg		amp	3000		
33	Hidrocortizona 100mg		amp	1800		
34	Imunoglobulina Rho (Matergan)		amp	40		
35	Lidocaína 2% com vaso 5mL		amp	300		
36	Lidocaína 2% sem vaso com 20mL		amp	300		
37	Lidocaína 2% sem vaso 5mL		amp	800		
38	Lincomicina 300mg/mL		amp	700		
39	Metoclopramida 2mL injetável		amp	3000		
40	Metronidazol 5mg/mL Injetável		amp	300		
41	Nootropil 200mg/mL injetável		amp	1800		
42	Noradrenalina 1mg/mL		amp	100		
43	Omeprazol 40mg injetável		amp	2500		
44	Oxacilina sódica 500mg		amp	1800		
45	Penicilina g procaína 400.000		amp	2500		
46	Ranitidina 50mg/2mL		amp	2600		
47	Transamin 250mg/5ml injetável		amp	1200		

Prefeitura Municipal de Bonito



48	Acido Ascorbico 500mg/5mL injetavel		amp	3000		
49	Vitamina K 10mg/mL		amp	2000		
50	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL		amp	3000		
51	Noretisterona 50mg + Estradiol 5mg		amp	3000		
52	Ocitocina		amp	1800		
53	Iosina (buscopan simples)		amp	7.500		
54	Niprid 50mg		amp	800		
55	Adrenalina 1 mg/mL		amp	2000		
56	Amicacina 500mg injetavel		amp	2000		
57	Penicilina Cristalina 5.000.000 U		amp	2300		
(VALOR DO LOTE 01)				SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)						

LOTE 02 - MEDICAÇÃO CONTROLADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	acido valproico 500mg		comp	1500		
2	amitriptilina 25mg		comp	10000		
3	amitriptilina 75mg		comp	8000		
4	biperideno 2mg		comp	13000		
5	carbamazepina 200mg		comp	12000		
6	clorpromazina 100mg		comp	13000		
7	diazepan 10mg		comp	11000		
8	diazepan 5mg		comp	12000		
9	diazepan injetável 10mg/2ml		amp	2000		
10	dopamina 50mg inj		amp	500		
11	fenitoina 100mg		comp	12000		
12	fenobarbital 100mg		comp	18000		
13	haloperidol 1 MG		comp	5000		
14	haloperidol 5 mg		comp	20000		
15	haloperidol decanato 75mg/ml inj		amp	3000		
16	levoprometazina 100mg		comp	2600		
17	morfina 10mg/ml inj		amp	1200		
18	prometazina 25mg		comp	2000		
19	prometazina 25mg 2ml injetável		amp	1800		
20	risperidona 2mg		comp	5000		

Prefeitura Municipal de Bonito



21	valproato de sodio 250mg/5ml xarope		fr	300		
22	Meperidina 100mg/2ml (Dolantina)		amp	2000		
23	Mesoprostol 100mg		comp	200		
(VALOR DO LOTE 02)				SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)						

LOTE 03 - COMPRIMIDOS E FRASCO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Baclofeno 10mg		comp	1600		
2	Carbonato de Cálcio 1250 mg (Equivalente a 500mg de CA2+)		comp	500		
3	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400 UI		comp	2000		
4	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico		bisn	600		
5	Cetoconazol 20mg/g Shampoo		fr	200		
6	Cloridrato de Ambroxol infantil 5mg/5mL		fr	1000		
7	Cloridrato de Ambroxol adulto 30mg/5mL		fr	800		
8	Cloridrato de Amiodarona 200mg		comp	14000		
9	Cloridrato de amiodarona 50mg/mL		fr	300		
10	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg		comp	10000		
11	Cloridrato de Norfloxacino 400mg		comp	5000		
12	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL		fr	500		
13	Cloridrato de Ranitidina 150mg		comp	6000		
14	Cloridrato de oxibutina 5mg		comp	1500		
15	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir		fr	1000		
16	Dinitrato de Isossorbida 10 mg		comp	2000		
17	Dipropionato de Beclometasona 14g 10mL 250mcg		fr	100		
18	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg (Dramina B6)		comp	5000		
19	Dimenidrinato 25mg (Dramin) por mL 120ml		fr	3000		
20	Espironolactona 25 mg		comp	12000		
21	Estolato de Eritromicina 50mg/mL – Suspensão oral		fr	500		
22	Hidrox de Alu 60mg/mL + Hidrox de Magné 40mg/mL		fr	1000		
23	Iodeto de Potássio 20mg/mL		fr	500		
24	Levotiroxina Sódica 25MCG		comp	500		
25	Levotiroxina Sódica 50MCG		comp	500		
26	Loratadina 1mg/mL solução oral		fr	500		

Prefeitura Municipal de Bonito



27	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	fr	500		
28	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	comp	15000		
29	Mebendazol 100mg	comp	16000		
30	Mebendazol Suspensão 20mg/mL	fr	1000		
31	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel vaginal	bisn	2000		
32	Nistatina 100.000UI/mL	fr	300		
33	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Vaginal	bisn	2000		
34	Óleo mineral	fr	300		
35	Polivitaminico (complexo vitamina B) Xarope	fr	300		
36	Sais para reidratação oral	env	16000		
37	Secnidazol 1000mg	comp	5000		
38	Sinvastatina 20mg	comp	20000		
39	Succinato de Metoprolol 50mg - liberação controlada	comp	8000		
40	Succinato de Metoprolol 100mg - liberação controlada TARTARATO	comp	9000		
41	Succinato de Metoprolol 25mg - liberação controlada	comp	5000		
42	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zinica 5mg/g+250UI/g	bisn	500		
43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	comp	20000		
44	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	fr	500		
45	Sulfato de Salbutamol 100MCG/ dose Aerossol	fr	200		
46	Vitelinato de prata 100 mg colirio	fr	20		
47	Cloridrato de clonidina 150 mcg	comp	100		
48	brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL	fr	400		
49	bromidrato de fenoterol 0,5mg/ml	fr	400		
50	Cloridrato de lidocaina gel 2% 30g	bisn	600		
51	Prednisolona 3mg/mL 60ml	fr	500		
52	Levonorgestrel + Etinilestradiol (Triquilar)	comp	50000		
53	Levonorgesterol 0,15mg +Etinilestradiol 0,03mg	comp	65000		
54	Noretisterona 0,35mg	comp	15000		
55	Lisordil 5,0 mg	comp	3000		
56	Manitol 250ml	fr	1.000		
(VALOR DO LOTE 03)			SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)					

Prefeitura Municipal de Bonito



LOTE 04 – PENSO E CORRELATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ambur pediátrico		UNI	6		
2	Avental descartável manga curta com tiras		UNI	1100		
3	Avental descartável manga longa com tiras		UNI	800		
4	Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) 15cm		UNI	20		
5	Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) 20cm		UNI	20		
6	Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) 40cm		UNI	20		
7	Bolsa para colostomia Convatec		UNI	300		
8	Bolsa coletora para sonda vesical		UNI	400		
9	Cânula de intubação orotraqueal 3,0		UNI	50		
10	Cânula de intubação orotraqueal para recém-nascido		UNI	100		
11	Cânula de intubação orotraqueal 3,5		UNI	50		
12	Cânula de intubação orotraqueal 4,0		UNI	50		
13	Cânula de intubação orotraqueal 5,0		UNI	50		
14	Cânula de intubação orotraqueal 7,0		UNI	50		
15	Cânula de intubação orotraqueal 7,5		UNI	50		
16	Cânula de intubação orotraqueal 8,0		UNI	40		
17	Cânula de intubação orotraqueal 9,0		UNI	60		
18	Cânula de Guedel nº 0		UNI	100		
19	Cânula de Guedel nº1		UNI	100		
20	Cânula de Guedel nº 2		UNI	80		
21	Cânula de Guedel nº 3		UNI	90		
22	Cânula de Guedel nº 4		UNI	75		
23	Cânula de Guedel nº 5		UNI	50		
24	Curativo de Carvão Ativado c/ Prata 10,5x10,5 cm		UNI	1000		
25	Coletor de urina		UNI	2000		
26	Coletor de urina Estérel		UNI	1600		
27	Coletor de urina sistema fechado		UNI	2000		
28	Dispositivo urinário feminino		UNI	100		
29	Dispositivo urinário masculino		UNI	500		
30	Equipo macrogotas com injetor lateral		UNI	8000		
31	Equipo micrigotas com injetor lateral		UNI	7000		

29

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



32	Equipo multivias		UNI	8000		
33	Escova cervical		PCT	150		
34	Espátula de Ayre		PCT	200		
35	Espéculo P		UNI	2000		
36	Espéculo M		UNI	4000		
37	Espéculo G		UNI	2000		
38	Efignomanômetro adulto		UNI	40		
39	Efignomanômetro infantil		UNI	20		
40	Efignomanômetro para obesos		UNI	6		
41	Lâmina p/ preventivo (ponta fosca)		CX	250		
42	Lancetas		UND	6000		
43	Ambur adulto		UNI	6		
44	saco de lixo hospitalar 60lt 4mm amarelo infectante		UND	1000		
45	saco de lixo hospitalar 60lt 4mm branco infectante		UND	1000		
46	saco de lixo hospitalar 60lt 4mm vermelho infectante		UND	1000		
47	Saco coletor descartável transparente		UND	600		
48	Colchão Caixa de Ovo 1,88x0,88x5 D33		UND	20		
49	Bolsa térmica quente frio		UNI	20		
50	Caixa coletora de perfuro cortante de 13 litros		UNI	600		
51	Caixa coletora de perfuro cortante de 20 litros		UNI	500		
52	Caixa coletora de perfuro cortante de 7 litros		UNI	450		
53	Comadre tipo pá inox		UNI	10		
54	Lamina de bisturi nº 15 aço carbono cx c/100		CX	5		
55	Lamina de bisturi nº 20 aço carbono cx c/100		CX	20		
56	Lamina de bisturi nº 21 aço carbono cx c/100		CX	60		
57	Lamina de bisturi nº 22 aço carbono cx c/100		CX	30		
58	Lamina de bisturi nº 23 aço carbono cx c/100		CX	15		
59	Lamina de bisturi nº 24 aço carbono cx c/100		CX	15		
60	Laminas para microscópio 76x25 mm		CX	10		
61	Laminas para microscópio 24x24 mm		CX	10		
62	Colar cervical descartável em papelão PP		UNI	10		
63	Colar cervical descartável em papelão P		UNI	10		
64	Colar cervical descartável em papelão M		UNI	10		
65	Colar cervical descartável em papelão G		UNI	10		

30

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



66	Colar cervical noturno dilepé PP		UNI	10		
67	Colar cervical noturno dilepé P		UNI	10		
68	Colar cervical noturno dilepé M		UNI	10		
69	Colar cervical noturno dilepé G		UNI	10		
70	Tala fácil em papelão (imobilização perna e braço) pacotes com 10 tamanho 20x10		UNI	20		
71	Tala fácil em papelão (imobilização perna e braço) pacotes com 10 tamanho 30x10		UNI	20		
72	Tala fácil em papelão (imobilização perna e braço) pacotes com 10 tamanho 60x10		UNI	20		
73	Tala fácil em papelão (imobilização perna e braço) pacotes com 10 tamanho 80x10		UNI	20		
74	Borracha para circuito de oxigênio		METRO	200		
75	Pinça ginecológica descartável		UNI	2000		
76	Portador de laminas para citologia com capacidade para 5 lâminas		UNI	1200		
77	Lamina de bisturi nº 10 aço carbono cx c/100		CX	15		
78	Lamina de bisturi nº 11 aço carbono cx c/100		CX	15		
79	Lamina de bisturi nº 12 aço carbono cx c/100		CX	20		
(VALOR DO LOTE 04)				SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)						

LOTE 05 – PENSO E CORRELATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cateter tipo óculos		UNI	1600		
2	Clamp umbilical		UNI	1500		
3	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 0-0 c/24		CX	40		
4	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 1-0 c/24		CX	35		
5	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 2-0 c/24		CX	42		
6	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 3-0 c/24		CX	36		
7	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 4.0 c/24		CX	34		
8	Fio catgut cromado com agulha 75 cm de 3,5 nº 5.0 c/24		CX	40		
9	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 0.0 c/24		CX	32		
10	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 1.0 c/24		CX	30		

31

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



11	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 2.0c/ 24		CX	36		
12	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 3.0 c/24		CX	28		
13	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 4.0 c/24		CX	35		
14	Fio catgut simples com agulha 75 cm de 3,5 nº 5.0 c/24		CX	38		
15	agulha hipodermica descartável 25x07, estéril, atóxica, cx c/100		CX	2200		
16	agulha hipodermica descartável 30x07, estéril, atóxica, cx c/100		CX	1800		
17	agulha hipodermica descartável 30x08, estéril, atóxica, cx c/100		CX	2000		
18	agulha hipodermica descartável 13x4,5, estéril, atóxica, cx c/100		CX	1500		
19	agulha hipodermica descartável 40x12, estéril, atóxica, cx c/100		CX	1000		
20	Seringa de 30ml sem agulha		UNI	400		
21	scalp nº 19		UND	5000		
22	scalp nº 21		UND	4800		
23	scalp nº 23		UND	5000		
24	scalp nº 25		UND	5000		
25	scalp nº 27		UND	3500		
26	seringa 1 ml com agulha 13x4,5		UND	2800		
27	seringa 10 ml sem agulha		UND	15000		
28	seringa 20 ml sem agulha		UND	18000		
29	seringa 3 ml sem agulha		UND	10000		
30	seringa 5 ml sem agulha		UND	16000		
31	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 0.0 cx c/24		CX	45		
32	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 1.0 cx c/24		CX	50		
33	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 2.0 cx c/ 24		CX	42		
34	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 3.0 cx/24		CX	40		
35	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 4.0 cx/24		CX	46		
36	Fio de sutura nylon 75cm cortante 3.8 cortante nº 5.0 cx/24		CX	43		
37	Gelco intravenoso Nº 14 c/100		CX	200		
38	Gelco intravenoso Nº 16 c/100		CX	350		
39	Gelco intravenoso Nº 18 c/100		CX	200		
40	Gelco intravenoso Nº 20 c/100		CX	400		
41	Gelco intravenoso Nº 22 c/100		CX	420		
42	Gelco intravenoso Nº 24 c/100		CX	480		
43	Agulha para anestesia raquidiana 26G adulta		UNI	20		

Prefeitura Municipal de Bonito



44	Agulha para anestesia raquidiana 26 G pediátrica	UNI	20		
(VALOR DO LOTE 05)				SUBTOTAL R\$.....	
Valor total (por extenso)					

LOTE 06 – PENSO E CORRELATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Clorexidina 2%		LT	300		
2	Éter		LT	400		
3	Água destilada 1000ml		F/A	1000		
4	Água destilada 500 ml		F/A	1800		
5	Ácido acético a 3%		Lt	35		
6	Ácido acético a 5%		Lt	30		
7	Ácido Graxos Essenciais 200ml		Fr	500		
8	Água oxigenada 10vol		Lt	800		
9	álcool 70%		LT	700		
10	Álcool gel		LT	600		
11	álcool absoluto		LT	400		
12	álcool iodado 0,1%		LT	500		
13	Lugol a 5%		LITRO	20		
14	polvidine degermante		LT	300		
15	polvidine tópico		LT	280		
16	Sabonete líquido 5 litros		GALÃO	140		
17	soro fisiológico 0,9% 250 ml		FR	2500		
18	soro fisiológico 0,9% 500 ml		FR	7000		
19	soro glicofisiológico 1:1 500ml		FR	4800		
20	soro glicosado 5% 500 ml		FR	5000		
21	soro ringer lactato 500 ml		FR	4500		
22	Vaselina líquido		LT	80		
23	Formol A 40%		LT	100		
24	Flit enema solução 130ml		FR	35		
25	Flit enema solução 500ml		FR	300		
26	Gel de Ultra-son		LT	160		
27	Flit enema solução 150ml		FR	200		
(VALOR DO LOTE 06)				SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)						

Prefeitura Municipal de Bonito



LOTE 07 – PENSO E CORRELATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Esparadrapo		UNI	800		
2	Fibrase pomada 30g		UNI	250		
3	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m		RL	300		
4	Abaixador de lingua madeira pct c/ 100		PCT	400		
5	algodão hidrófilo 500gr		RL	250		
6	algodão ortopédico 10 cm		Dz	100		
7	almotolias transparente 250 ml Bico reto		UND	150		
8	almotolias ambar 500 ml Bico reto		UND	180		
9	almotolias transparente 500 ml Bico reto		UND	130		
10	atadura de crepon 13f 12cmx1,2mt pct c/ 12		PCT	2200		
11	atadura de crepon 13f 15cmx1,2mt pct c/ 12		PCT	1800		
12	atadura de crepon 13f 15cmx1,2mt pct c/ 12		PCT	1500		
13	lençol descartável 70x50 cm		ROLO	2500		
14	luvas cirúrgicas 7,5		PAR	3000		
15	luva cirúrgicas 8,0		PAR	2300		
16	luva procedimento látex G c/100		CX	1000		
17	luva procedimento látex M c/100		CX	3500		
18	luva procedimento látex P c/100		CX	2800		
19	luva procedimento látex EXTRA P c/100		CX	2000		
20	mascara de Oxigênio com reservatório		UND	200		
21	Máscara Cirúrgica com haste de metal na narina		CX	150		
22	mascara tripla com elástico c/ 100		PCT	450		
23	Máscara azul PFF2 com válvula		UND	200		
24	Máscara branco PFF2 sem válvula		UND	200		
25	mascara de polipropileno com elástico		UND	400		
26	mascara nebulizadora desarticulada		UND	100		
27	micropore 12x4,5 cm		UND	700		
28	neomicina + bacitracina pomada 10gr		TB	1500		
29	papel craft (esterilização) 0,50m		RL	12		
30	papel craft (esterilização) 1,00m		RL	25		
31	placa de hidrogel 15x15		UND	300		
32	Rifocina Spray		UND	200		
33	Atadura gessada 10CmX3m		UND	300		

34

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



34	sulfadizina de prata 90gr pomada		Tb	500		
35	termômetro clinico digital		Und	60		
36	tiras para hgt (glicemia) c/ 100 ACCU-CHEK Active		CX	600		
37	tiras para hgt (glicemia) c/ 100 BIOCHECK		CX	550		
38	touca sanfonada pct c/ 100		PCT	700		
39	Curativo pós-punção		UNI	2000		
40	Curativo hidrocolóide 10x10		UNI	100		
41	Curativo hidrocolóide 20x20		UNI	100		
42	Compressa cirúrgica cem radiopaco 45x50		PCT	1600		
43	Compressa de gases 7,5x7,5 1f com 500 não estéril		PCT	4000		
44	Hidrogel		TB	60		
45	Hidrocolóide 15x15		UNI	80		
46	Hidrocolóide 20x20		UNI	80		
47	Curativo de Filme Transparente Estéril, de 10cm x 12cm		UNI	50		
48	Curativo de Filme Transparente Estéril, de 10cm x 25cm		UNI	50		
49	Fio guia para intubação adulto de metal		UNI	5		
50	Fio guia para intubação infantil de metal		UNI	5		
51	Umidificador de oxigênio 250ml rosca de metal		UNI	20		
52	Mascara de ventiri adulta		UNI	50		
53	Mascara de ventiri pediátrica		UNI	50		
(VALOR DO LOTE 07)				SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)						

LOTE 08 – PENSO E CORRELATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	sonda de aspiração traqueal nº 10		UND	150		
2	sonda de aspiração traqueal 12		UND	150		
3	Sonda de alívio de nelaton nº08		UND	550		
4	Sonda de alívio nº 12		UND	200		
5	sonda de foley 2v 12		UND	120		
6	sonda de foley 2v 14		UND	100		
7	sonda de foley 2v 16		UND	115		
8	sonda de foley 2v 18		UND	110		
9	sonda de foley 2v 8		UND	110		
10	sonda masculina coletora de urina (camisinha)		UND	100		

35

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



11	sonda nasogastrica curta 10		UND	120		
12	sonda nasogastrica longa 16		UND	120		
13	sonda nasogastrica longa 8		UND	120		
14	sonda nasogastrica longa 10		UND	120		
15	sonda nasogastrica longa 14		UND	120		
16	sonda nasogastrica longa 18		UND	120		
17	sonda nasogastrica longa 6		UND	120		
18	sonda retal 16		UND	150		
19	sonda retal 8		UND	150		
20	sonda retal p/adm enema glicerina		UND	300		
21	sonda uretral 12		UND	2000		
22	sonda uretral 14		UND	120		
23	sonda uretral 16		UND	120		
24	sonda uretral 8		UND	120		

(VALOR DO LOTE 08) SUBTOTAL R\$.....
 Valor total (por extenso)

LOTE 09 - MATERIAL PARA LABORATÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reagente para Glicose Enzi. Reagente de cor (doles)		cx	20		
2	Reagente para Colesterol Enzi. Reagente de cor (doles)		cx	22		
3	Reagente para Triglicerides Enzi. Reagente de cor (doles)		cx	22		
4	Reagente para Transaminases TGO Cinético (doles)		cx	20		
5	Reagente para Transaminases TGP Cinético (doles)		cx	20		
6	Reagente para ASLO		cx	12		
7	Reagente para PCR		cx	12		
8	Reagente para FR (LATEX)		cx	12		
9	Reagente para Uréia Enzi. Reagente de Cor (doles)		cx	10		
10	Reagente para Creatinina (Modo Cinético/Ponto final) (doles)		cx	6		
11	Reagente para VDRL		cx	8		
12	Reagente para Chagas Imuno - HAI		cx	8		
13	Tiras para Uranálises (100 unidades)		Frasco	20		
14	Teste rápido para Beta - hCG (gravidez)		und	2000		
15	Tube Capilar para determinação de micro-Hematocrito		und	4000		

36

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
 setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



16	Conjunto de Corantes para Coloração Rápida de Hematologia	caixas	10		
17	Reagente para Bilirrubinas (doles)	cx	12		
18	Reagente para Urato Enzi. Reagebte de Cor (doles)	cx	10		
19	Massa de Modelar	und	10		
20	Garrote para coleta	cx	20		
21	Coletor para fezes e sumario de urina	und	5000		
22	Reagente para Tempo de Protombina	cx	10		
23	Sistema ABO - Anti - A	cx	12		
24	Sistema ABO - Anti - B	cx	12		
25	Sistema ABO - Anti - D	cx	12		
26	Ponteiras Gilson Amarela 0-200 uL pacote com 1000	Pct	20		
27	Ponteiras Gilson Azul 200-1000 uL pacote com 1000	pct	20		
28	Gazes glicerizada	PCT	200		
29	Glicerina	LT	20		
30	Hidrofibra 15 x 15	und	20		
31	Hidrofilme 10 x 15	und	20		
32	Indicador Biológico	und	6		
33	Kit de nebulização adulto	kit	15		
34	Kit de nebulização infantil	kit	15		
35	propé 20gr descartável c/100	und	300		
36	Suporte para descartex 7 litros	und	1000		
(VALOR DO LOTE 09)			SUBTOTAL R\$.....		
Valor total (por extenso)					

Valor total geral da proposta: R\$

(por extenso)

Data e local:

Validade da proposta 60 dias

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO III – CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0045/2016
---	---------------------

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 0045/2016, a ser realizado em 17 de fevereiro de 2016, no Município de Bonito - Bahia, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: RECONHECER FIRMA

38

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO IV – (ENVELOPE B)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0045/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2016

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO V – (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0045/2016

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2016

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO VI – (ENVELOPE A)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0045/2016
---	---------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2016.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO VIII – (FORA DOS ENVELOPES)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0045/2016
---	---------------------

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º 0045/2016 – da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ de _____ de 2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

42

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A682264B4198638519EDE5BCEA9AD64

Prefeitura Municipal de Bonito



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

ANEXO VIII – (ENVELOPE B)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0045/2016
---	---------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a CEP....., Município..... Estado..... Inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste casos, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses prevista na LDO, comprovadas pelo proponente.

_____ de _____ de 2016.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO - BAHIA.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

xxxxxx , ____ de _____ de 2016

Assinatura
CPF:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital.